



ID: 385D59F2968D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023 – SRP

Aos 28 (novembro oito) dias do mês de novembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11**, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por **Maxwell Pires Ferreira**, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e as empresas **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.488.226/0001-09 - Endereço: Avenida João Antônio Leitão - CEP: 64055400 - UF: PI - Município: Teresina; **ET DISTRIBUIDORA LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.328.298/0001-36 - Endereço: R VITORINO ORTHIGES FERNANDES - CEP: 64073505 - UF: PI - Município: Teresina; **MP DISTRIBUIDORA LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.329.948/0001-16 - Endereço: R ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES - CEP: 64207040 - UF: PI - Município: Parnaíba; neste ato todas representadas por seus sócios administradores, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 024/2023, consoante consta do Processo nº 085/2023 RESOLVE registrar os preços para a aquisição futura e parcelada de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI e suas Secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.488.226/0001-09 - Endereço: Avenida João Antônio Leitão - CEP: 64055400 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3232-0811

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	APITO DE METAL COM EMBOCADURA ANATOMICA E CORDAO	PANGUE	PANGUE	60 UN	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
0002	APITO DE PLASTICO COM EMBOCADURA ANATOMICA E CORDAO	PANGUE	PANGUE	60 UN	R\$ 14,20	R\$ 852,00
0009	BOLA DE BASQUETE	PENALTY	PENALTY	320 UN	R\$ 98,00	R\$ 31.360,00

Centro Administrativo – Altos/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0024	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SELO FIFA, CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS, TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, CAMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 8 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.	PENALTY	PENALTY	60 UN	R\$ 399,20	R\$ 23.952,00
0071	CONE DE POLIETILENO DE 50 CM	PANGUE	PANGUE	100 UN	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
0072	CONE DE POLIETILENO DE 75 CM	PANGUE	PANGUE	100 UN	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
0073	CONE DE PVC 23 CM	PANGUE	PANGUE	200 UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0074	CORDA DE PULAR DE NYLON 2,00MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	PANGUE	300 UN	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
0075	CORDA DE PULAR DE NYLON 4,00 MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	PANGUE	300 UN	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
0077	ESPAQUETE P/ PISCINA	PANGUE	PANGUE	30 UN	R\$ 14,90	R\$ 447,00
0079	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 0,5 KG	PANGUE	PANGUE	60 UN	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
0082	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 3 KG	PANGUE	PANGUE	60 UN	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
0110	PEGA VARETAS	MINITOYS	MINITOYS	100 UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0134	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 3MM	PANGUE	PANGUE	500 MF	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 95.525,00	

ET DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.328.298/0001-36 - Endereço: R VITORINO ORTHIGES FERNANDES - CEP: 64073505 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3221-1137

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0084	JOELHEIRA COM SUPORTE PARA ROTULA NEOPRENE	PANGUE	PANGUE	60 UN	R\$ 47,41	R\$ 2.845,20
0130	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL SMT FIO 2,5MM - MALHA 15X15MM - (2.305.2002.001.008MT)	MASTER	MASTER	60 UN	R\$ 335,51	R\$ 20.130,60
0150	TROFÉU 2º LUGAR 70CM	IND.	IND.	60 UN	R\$ 294,91	R\$ 23.694,60
0155	VADA LUME DUPLO (PLACAR) - ESPESSURA: 4CM; LARGURA: 23CM; COMPRIMENTO 36CM; PESO: 2,5KG	KIEF	KIEF	30 UN	R\$ 607,11	R\$ 18.213,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 64.892,40	

MP DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.329.948/0001-16 - Endereço: R ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES - CEP: 64207040 - UF: PI - Município: Parnaíba - Telefone: (86) 99810-5641

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0003	BAMBOLÉ PLÁSTICO 80 CM	BAMBOLÉ PLÁSTICO 80 CM	PANGUE	250 UN	R\$ 12,78	R\$ 3.195,00
0004	BARRA CROMADA 1,20 C/ PRESILHA	BARRA CROMADA 1,20 C/ PRESILHA	PANGUE	10 UN	R\$ 362,33	R\$ 3.623,30
0005	BARRA CROMADA 1,50 C/ PRESILHA	BARRA CROMADA 1,50 C/ PRESILHA	PANGUE	10 UN	R\$ 532,85	R\$ 5.328,50
0006	BARREIRA DE TREINAMENTO ATLETISMO 0,30X0,40,060CM (INICIAÇÃO)	BARREIRA DE TREINAMENTO ATLETISMO	MASTER	50 UN	R\$ 134,12	R\$ 6.706,00
0007	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 1,00 MT	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 1,00 MT	PANGUE	50 UN	R\$ 14,28	R\$ 714,00
0008	BLOCO DE PARTIDA EM ALUMÍNIO	BLOCO DE PARTIDA EM ALUMÍNIO	PANGUE	10 UN	R\$ 1.355,68	R\$ 13.556,80

Centro Administrativo – Altos/PI

(Continua na página seguinte)

TABELA DE PREÇOS

PREÇO DE LINHA:

R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente

ASSINATURA SEMESTRAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

Sem remessa postal R\$: 450,00
Com remessa postal R\$: 455,00

ASSINATURA ANUAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

Sem remessa postal R\$: 905,00
Com remessa postal R\$: 890,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

Número Avulso até 30 dias R\$: 4,32
Exemplar superior a 30 dias (busca): R\$: 8,71

Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent p/f. R\$: 17,10

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSESDIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSESA INFORMAÇÃO IMPRESSA
OFICIAL E LEGAL DOS ATOS
DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAIS

ACESSE NOSSO SITE: WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.ORG

EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES
Diretor GeralFRANCISCO FERREIRA
Departamento de Publicações LegaisJANAÍNA SENA
Editoria Executiva
Jornalista DRT 0378/2011EDITORA DE JORNAIS E
PUBLICAÇÕES DIÁRIA LTDAR BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo
CEP: 64.017-420 - Teresina - PI
diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org
Telefone: 86 2107-3019
86 9 9402-6091A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with columns for item number, description, category, quantity, and price. Includes items like BOLA DE BASQUETE BELO FIFA, BOLA DE BEACH SOCCER, BOLA DE BEACH TENNIS, etc.

Centro Administrativo - Altos/PI



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with columns for item number, description, category, quantity, and price. Includes items like BOLA DE VÔLEI DE QUADRA SELO IV3, BOLA DE VÔLEI DE QUADRA SELO IV5, BOLA DE VÔLEI DE QUADRA SELO IV6, etc.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with columns for item number, description, category, quantity, and price. Includes items like BOLA DE FUTSAL SELO FIFA, BOLA DE HANDBALL H1L, BOLA DE HANDBALL H1L, etc.

Centro Administrativo - Altos/PI



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with columns for item number, description, category, quantity, and price. Includes items like CONE DE BORRACHA 50 CM, CONE DE PLÁSTICO 15,24CM ALTURA E 14X14CM BASE, CONE DE PLÁSTICO 22,86CM ALTURA E 14X14CM BASE, etc.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0104	MEIAO POPULAR - TAM P, M E G	1.500 UN	R\$ 16,34	R\$ 24.510,00
0105	MEIAO TAMANHO 38-44 - COMPOSIÇÃO 47% POLIPROPILENO, 31% ELASTANO, 12% ALGODÃO E 9% POLIAMIDA	500 PAR	R\$ 36,94	R\$ 18.470,00
0106	MEIAO TAMANHO 38-44 - COMPOSIÇÃO 60% POLIESTER, 16% ELASTANO, 13% ALGODÃO, 9% ELASTOURENO E 2% POLIAMIDA	500 PAR	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
0107	MESA DE TÊNIS DE MESA	10 UN	R\$ 2.125,53	R\$ 21.255,30
0108	MOCHILA COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK E BOLSÃO PARA SERRAVAL DA ÁGUA - DIMENSÕES: 48,5X31,5X14,5CM	10 UN	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
0109	PANTURILHEIRA ELÁSTICA - TECNOLOGIA HIGH COMPRESS	10 PAR	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0111	PRETECA PARA BADMINTON TUBO COM 6 UNID	100 PC	R\$ 86,90	R\$ 8.690,00
0112	PORTA CHUTEIRA - DIMENSÕES: 34X14X14CM	30 UN	R\$ 56,52	R\$ 1.695,60
0113	FRANCHA P/ NATAÇÃO TAM G 0,50 X 0,31 X 0,035	30 UN	R\$ 75,20	R\$ 2.256,00
0114	FRANCHA P/ NATAÇÃO TAM M 0,41 X 0,31 X 0,035	30 UN	R\$ 72,12	R\$ 2.163,60
0115	FRANCHA P/ NATAÇÃO TAM P 0,28 X 0,31 X 0,035	30 UN	R\$ 70,86	R\$ 2.125,80
0116	FRANCHA MAGNÉTICA BASQUETE - ESPRESSURA, 20CM, LARGURA, 23CM, COMPRIMENTO 26CM; PESO: 0,6KG	30 UN	R\$ 109,75	R\$ 4.102,50
0117	FRANCHA MAGNÉTICA FUTEBOL - ESPRESSURA, 20CM, LARGURA, 23CM, COMPRIMENTO 26CM; PESO: 0,6KG	30 UN	R\$ 109,27	R\$ 4.178,10
0118	FRANCHA MAGNÉTICA FUTSAL - ESPRESSURA, 20CM, LARGURA, 23CM, COMPRIMENTO 26CM; PESO: 0,6KG	30 UN	R\$ 137,94	R\$ 4.138,20
0119	FRANCHA MAGNÉTICA HANDBALL - ESPRESSURA, 20CM, LARGURA, 23CM, COMPRIMENTO 26CM; PESO: 0,6KG	30 UN	R\$ 138,82	R\$ 4.164,60
0120	FRANCHA MAGNÉTICA SOCIETY - ESPRESSURA, 20CM, LARGURA, 23CM, COMPRIMENTO 26CM; PESO: 0,6KG	30 UN	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
0121	FRANCHA MAGNÉTICA VOLLEY - ESPRESSURA, 20CM, LARGURA, 23CM, COMPRIMENTO 26CM; PESO: 0,6KG	30 UN	R\$ 137,94	R\$ 4.138,20
0122	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE PCT 4 UNID	60 PC	R\$ 25,19	R\$ 1.511,40
0123	REDE DE BADMINTON OFICIAL - MALHA 1X1 (7,00X1,70)	60 UN	R\$ 211,79	R\$ 12.707,40
0124	REDE DE BASQUETE CHUVA 10 ALÇAS FIO 4MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	60 UN	R\$ 50,77	R\$ 3.046,20
0125	REDE DE BASQUETE OFICIAL - 16 ALÇAS FIO 2MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	60 UN	R\$ 30,53	R\$ 1.831,80
0126	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 2,5MM - MALHA 15X15MM - (2,50X7,50X2,00MT)	60 UN	R\$ 309,66	R\$ 23.079,60
0127	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 4MM - MALHA 15X15MM - (2,50X7,50X2,00MT)	60 UN	R\$ 727,74	R\$ 43.664,40
0128	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 2,5MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	60 UN	R\$ 203,12	R\$ 13.987,20
0129	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 4MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	60 UN	R\$ 371,41	R\$ 22.284,60
0131	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL SMT FIO 4MM - MALHA 15X15MM	60 UN	R\$ 574,63	R\$ 34.477,80
0132	REDE NYLON TÊNIS DE MESA OFICIAL (0,16X1,80MT)	60 M	R\$ 9,32	R\$ 559,20
0133	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 2,5MM	500 MP	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
0135	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODÃO FIO 2,5MM C/ 2 FAIXAS	10 UN	R\$ 558,05	R\$ 5.580,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.576.791,65

Valor Total: R\$ 1.737.209,05

- As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
- O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
- Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA
3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.
3.2 Ficará estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Sr. (a) Prefeito Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) Servidor nomeado por portaria.
3.6 Caberá à Secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar aplicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.
4.2 As quantidades fixadas na Cláusula Primeira representarão, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceito do §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Altos/PI, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3 As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4 Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

4.3 Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de Altos/PI, na condição de Órgão Gerenciador.

4.4 A Prefeitura Municipal de Altos/PI, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo Prefeitura Municipal de Altos/PI, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

5.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

5.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

5.7.7 Por razão de interesse público; ou

5.7.8 A pedido do fornecedor.

5.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntado-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

5.9 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

5.10 Cancelada a ata em relação a detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

5.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

5.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 28 de novembro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos - PI

Contratante

Douglas de Sousa Borges
Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E
COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E
CNPJ: 02.488.226/0001-09

ET DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 38.328.298/0001-36

MP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.329.948/0001-16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 2343EEA183B34

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93, especialmente em seu artigo n.º 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o Aditivo Contratual n.º 2/2023, do Contrato Administrativo n.º 042/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º R002/2022, que consta no anexo único deste ato, não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do Aditivo Contratual n.º 2/2023 do Contrato Administrativo n.º 042/2022, constante no anexo único, qualquer lesão ao Interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei n.º 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que não se evidenciem acarretar lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao Aditivo Contratual n.º 2/2023, do Contrato Administrativo n.º 042/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º R002/2022, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei n.º 8.666/93.

Esta Convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal no 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Altos-PI, 04 de março de 2024

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 042/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.

CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA), CNPJ: 10.644.834/0001-93, com endereço sito na Rua Joaquim Barroso, 4350, sala 01, Bairro Santa Luzia, CEP 65.020-030, Teresina - PI, representada neste ato por seu representante legal, Sr. GERALDO DE SOUSA DAS NEVES, CPF nº 473.703.783-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 042/2022, oriundo do Pregão Eletrônico R002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Termo Aditivo ao contrato n.º 042/2022 será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do último termo aditivo ou contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento Geral do Município de Altos/PI e outras fontes classificação orçamentária da despesa é 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n.º 042/2022 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

(Continua na página seguinte)